

Resolução SESI/CN nº 0085/2020

Autoriza a Retificação Orçamentária do Plano de Ação do Sistema SESI - exercício 2020.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 202ª Reunião Ordinária de 29/07/2020, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 54/2020 – DIDEN, de 07 de julho de 2020, do diretor do Departamento Nacional do SESI;

CONSIDERANDO o art. 58 do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.375, de 02 de dezembro de 1965;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 932/2020, de 31 de março de 2020, que reduziu as alíquotas de contribuições para o Sistema Indústria no período de 03 (três) meses;

CONSIDERANDO o Manual de Procedimentos Orçamentários do SESI, aprovado pela Resolução SESI/CN nº 0040/2017;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA COPLAN Nº 0034/2020, emitida pela Coordenação de Planejamento, Gestão e Fiscalização;

CONSIDERANDO os termos do parecer CONJUR nº 0101/2020, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI *in* processo SESI/CN0123/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a Retificação Orçamentária do Plano de Ação do Sistema SESI, exercício 2020, que reduz o teto inicial, aprovado em novembro de 2019, de R\$ 7.747.629.693,21 (sete bilhões setecentos e quarenta e sete milhões seiscentos e vinte e nove mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e um centavos) para R\$ 7.630.428.366,03 (sete bilhões seiscentos e trinta milhões quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e três centavos), correspondendo este decréscimo em - R\$ 117.201.327,18 (cento e dezessete milhões duzentos e um mil trezentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), representando redução de 1,5% do montante da previsão inicial, parte integrante deste ato.




Art. 2º Realizaram o movimento de retificação orçamentária os departamentos regionais do Sesi do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, bem como o Conselho Nacional. As outras unidades do Sesi não apresentaram proposta de retificação orçamentária em relação ao orçamento inicial de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 29 de julho de 2020.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

